



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 29/71, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância global de Cr\$ 484,20 (quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte centavos), para ocorrer com despesas de capital efetuadas no exercício anterior, sob os seguintes códigos:

SECRETARIA

0.2-4.1.4.0 - Material Permanente
05.00 - Ferramentas e Utensílios
05.01 - Exercícios Findos..... 260,60

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

9.0-4.1.4.0 - Material Permanente
05.00 - Ferramentas e Utensílios
05.01 - Exercícios Findos..... 148,90

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1-4.1.4.0 - Material Permanente
05.00 - Ferramentas e Utensílios
05.01 - Exercícios Findos..... 74,70

T o t a l - Cr\$..... 484,20.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial e em igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇO DE FAZENDA

8.1-3.2.5.0 - Contribuições de Previdência Social
01.00 - Pessoal Civil

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1971.

Edack Bura dos Santos
Paulo Alves de Castro